



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY

PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056



ESTATUTOS

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - O Instituto Histórico e Artístico de Paraty, fundado em 5 de Julho de 1976, é uma pessoa jurídica de direito privado do tipo Associação, de caráter cultural, sem fins econômicos, de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, à Praça da Santa Rita, s/nº.

Artigo 2º - São finalidades do Instituto:

- a) Estudar a história do Brasil, a fluminense e, em especial, a da região e a do Município de Paraty;
- b) efetivar pesquisas sobre os primórdios de nossa formação histórica providenciando publicações, livros e mapas sobre o assunto;
- c) trabalhar pela restauração, preservação e conservação das antigas construções, templos, ermidas, igrejas, cais e fortalezas da região, solicitando, quando necessário, recursos aos governos Federal, Estadual e Municipal;
- d) preservar o aspecto histórico, artístico e paisagístico da região;
- e) incentivar as artes, em especial as mais diretamente ligadas à região, em suas manifestações eruditas ou populares;
- f) incentivar estudos regionais e a criação de Museus e Arquivos;
- g) incentivar a Educação Patrimonial como prática para a compreensão da diversidade de manifestações tangíveis e intangíveis, valorizando a interculturalidade;
- h) promover atividades e eventos culturais que visem a divulgação e valorização do Patrimônio arquitetônico, paisagístico, histórico e artístico de Paraty, tanto material quanto imaterial;

Regina Dacia Dacota
Associação

[Handwritten signature]



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY

PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA

PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº

23970-000 PARATY-RJ

CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69

TEL.: (24) 3371-1056



- i) trabalhar no sentido do crescimento e do engrandecimento de seu acervo bem como na eficácia da disponibilização e acesso do público às informações e documentos nele contidos.
- j) Promover ações que visem o desenvolvimento do turismo e sua infraestrutura, notadamente valorizando os aspectos da vida cultural, visando a preservação ambiental e reconhecendo-se os sujeitos culturais que se apresentam como potenciais agentes multiplicadores.

Artigo 3º. – Para atingir suas finalidades o Instituto Histórico e Artístico de Paraty se propõe a:

- a) Promover cursos regulares e intensivos;
- b) realizar reuniões, encontros, círculos de estudos, conferências, debates, seminários, simpósios e congressos;
- c) colaborar com entidades congêneres e com órgãos públicos em todas as iniciativas que visem de perto aos estudos de Paraty, ao progresso, pesquisa e desenvolvimento geral da região, mormente na área da cultura, meio ambiente, paisagem geográfica e monumentos históricos e artísticos, podendo para tanto firmar os convênios necessários;
- d) associar cadeiras e disciplinas das instituições de ensino superior relacionados com os estudos de Paraty e da região;
- e) planejar e realizar, com investigadores do seu quadro e das várias cadeiras e disciplinas associadas, pesquisas próprias, oferecendo as condições para sua efetivação e divulgação;
- f) organizar e manter uma Biblioteca, uma Pinacoteca e um Centro de Documentação sobre Paraty e a região;
- g) designar representação oficial nos movimentos locais e regionais em favor da qualidade de vida, do patrimônio cultural ou da cidadania.

Parágrafo Único – Para cumprir o disposto no presente artigo o Instituto Histórico e Artístico de Paraty poderá receber subvenções de órgãos públicos na forma da lei, bem com receber de particulares, a qualquer título, doações em espécie (moedas nacional ou estrangeiras, adequada às normas do país), equipamentos, bens patrimoniais, culturais, reserva de domínio intelectual e tudo

Helena Rodas Dantas
Advogada

[Handwritten signatures]



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY

PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056



aquilo que, analisado pela Diretoria, seja considerado de relevante interesse para o seu acervo e para o cumprimento de suas finalidades.

Capítulo II Dos Membros

Artigo 4º. – Os membros do Instituto Histórico e Artístico de Paraty poderão ser:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Correspondentes
- d) Honorários
- e) Beneméritos

§ 1º - São membros Fundadores os que estiveram presentes à primeira reunião do Instituto e assinaram a respectiva ata.

§ 2º - São membros Efetivos os que entraram para o Instituto após a sua fundação, por proposta de membros e aprovados pela Diretoria.

§ 3º. – São membros Correspondentes os que, dedicando-se a atividades afins do Instituto, assim forem considerados pela Diretoria.

§ 4º. – São membros honorários os que, por suas atividades culturais, mereçam esta distinção, a critério da Diretoria.

§ 5º - São membros Beneméritos os que tenham contribuído para o engrandecimento do patrimônio do Instituto, a critério da Diretoria.

Artigo 5º - Os membros não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto Histórico e Artístico de Paraty, mas assumem as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à lei ou às disposições deste estatuto.

Artigo 6º - Para ingressar no Instituto Histórico e Artístico de Paraty o candidato apresentará pedido formal à Diretoria, assinado por três membros, juntando à proposta um “*curriculum Vitæ*” resumido.

Helena Paiva Dabala
Advogada
OAB. Nº 86.816



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY

PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056



Parágrafo Único – A proposta será votada em reunião da Diretoria e Conselho Administrativo, convocada para este fim e o resultado comunicado ao interessado.

Capítulo III Dos Direitos e Deveres dos Membros

Artigo 7º. – São direitos dos membros:

- a) Frequentar a sede social e comparecer às reuniões promovidas pelo Instituto;
- b) receber as publicações do Instituto;
- c) propor medidas de interesse geral e que visem a realização dos objetivos do Instituto;
- d) pedir, na forma deste Estatuto, a convocação da Assembléia Geral;
- e) participar das Assembléias, com voz e voto e nelas serem votados para a composição de Comissões e cargos de Diretoria e dos Conselhos, desde que estejam quites com suas obrigações para com o Instituto;

Artigo 8º - São deveres dos Membros:

- a) Participar das atividades programadas;
- b) pagar, no prazo estabelecido, a anuidade fixada pela Diretoria;
- c) aceitar encargos previstos no Estatuto e neles se conduzirem de modo a elevar o conceito público do Instituto;
- d) respeitar as disposições estatutárias, as deliberações da Assembléia Geral e demais órgãos do Instituto.

Artigo 9º. – A Diretoria poderá afastar temporária ou definitivamente o membro que agir de modo a comprometer a imagem pública da Sociedade ou deixar de cumprir os deveres constantes do artigo 8º.

§ 1º - A exclusão de associado só será cabível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure ao mesmo o direito de defesa e de recurso, nos termos previsto neste Estatuto.

Selena Paiva Dascal
Advogada
OAB RJ

[Handwritten signatures]



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY
PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056



- § 2º - O recurso e a defesa deverão ser feitos por escrito e enviados ao Conselho Administrativo, que convocará reunião para analisar o fato e a defesa, ocasião em que o membro em questão poderá usar também da palavra em sua defesa.
- § 3º - A decisão do Conselho Administrativo será enviada, por escrito, à Diretoria que acatará ou não o parecer do Conselho e, em não o acatando, submeterá a apreciação do Parecer à Assembléia Geral.
- § 4º - Quando se tratar de membro da Diretoria e dos Conselhos será convocada Assembléia Geral para analisar e decidir sobre o Parecer do Conselho Administrativo e se cumprirá o disposto no Parágrafo 5º do Art. 26 deste Estatuto.

Capítulo IV **Da Administração**

Artigo 10º - O Instituto Histórico e Artístico de Paraty será administrado por uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – Para o bom desempenho do Instituto, a Diretoria poderá constituir Comissões Permanentes ou Temporárias, que se incumbirão de atividades específicas nos campos da memória histórica, patrimônio cultural, defesa do meio ambiente e outras, definindo-lhes a duração e os objetivos.

Artigo 11º - Juntamente com a Diretoria serão eleitos, em Assembléia Geral:

- Um Conselho Administrativo, integrado por três membros;
- Um Conselho Fiscal, integrado por três membros.

Artigo 12º - Os mandatos dos diretores e conselheiros não serão remunerados e terão a duração de dois anos, sendo vedada a acumulação de cargos, permitida, porém a reeleição.

Parágrafo Único – Fica expressamente proibida, também, a remuneração, sob qualquer forma ou pretexto, bem como a distribuição de lucros,

Selena Padua Daachi
Advogada

Handwritten signatures and initials, including 'S. Padua' and 'M. B.'.



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY

PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056



bonificações ou vantagens a membros da Diretoria, mantenedores ou associados.

Artigo 13º - A Diretoria e os Conselheiros serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral Ordinária, na forma deste Estatuto.

Artigo 14º - As vagas que ocorrerem nos cargos da Diretoria serão preenchidas por indicação do Presidente, com aprovação da Diretoria.

Artigo 15º - São atribuições da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral;
- b) constituir comissões ou encarregar membros de algum trabalho;
- c) fixar, anualmente, a contribuição dos membros Efetivos;
- d) auxiliar o Presidente na gerência das atividades do Instituto.

Artigo 16º - Compete ao Presidente;

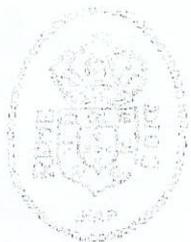
- a) Administrar o Instituto e representá-lo ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Superintender e dirigir todas as atividades do Instituto, bem como nomear os funcionários, quando autorizado pelo Conselho Administrativo;
- c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, reuniões, sessões, solenidades e outras atividades do Instituto;
- d) Apresentar ao Conselho Administrativo o plano anual de administração, bem como o balancete anual de receita e despesa, depois de apreciado pelo Conselho Fiscal;
- e) Apresentar à Assembléia Geral o relatório anual da Diretoria;
- f) Assinar a correspondência;
- g) Assinar, com o Tesoureiro, os cheques, bem como ordenar o pagamento de despesas do Instituto;
- h) Assinar, com o Secretário, os diplomas expedidos pelo Instituto

Parágrafo Único: Compete, exclusivamente, ao Presidente:

- a) Celebrar diretamente convênios com entidades públicas e privadas, visando os interesses do Instituto e o cumprimento de suas finalidades;

Teleso Pedro Dasci
Advogado
OAB N.º 00.000

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY
PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056



- b) contratar diretamente consultoria, assessoria e pessoal de apoio sempre que necessário ao bom andamento dos projetos e atividades do Instituto, bem como fixar a devida remuneração com base nos valores praticados no mercado de trabalho, após anuência do Conselho Administrativo;
- c) Responder diretamente pela prestação de contas dos convênios, das doações, das contratações e de todos os atos que impliquem em receita e despesa.

Artigo 17º - Compete ao Vice – Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- b) Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Artigo 18º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender o serviço da Secretaria, expediente e arquivo;
- b) Redigir a correspondência
- c) lavrar as atas das reuniões;
- d) cuidar da correspondência ativa e passiva;
- e) fiscalizar os serviços do Arquivo e da Biblioteca;
- f) Assinar, com o Presidente, os diplomas expedidos pelo Instituto;
- g) rubricar o Livro de Atas.

Artigo 19º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação da receita e o pagamento da despesa autorizada;
- b) guardar sob sua responsabilidade o dinheiro do Instituto que não for depositado em banco;
- c) escriturar a receita e despesa e superintender os serviços de Finanças e Contabilidade;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques que forem emitidos e quaisquer atividades financeiras do Instituto;
- e) elaborar os balancetes mensais de receita e despesa visando sua apresentação à Diretoria, em Assembléia Geral e sua publicação, sempre que necessário.

Artigo 20º - Ao Conselho Administrativo, que dentre seus membros escolherá um presidente, compete:

Deleza Padua Daqui
Advogada
OAB N.º 00.000

[Handwritten signatures]



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY

PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056



- a) Aprovar o plano de administração e de aplicação de auxílios financeiros recebidos pelo Instituto;
- b) aprovar o plano de realizações e os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelo Instituto;
- c) opinar e anuir ou não sobre os convênios a serem firmados pelo Instituto;
- d) aprovar o balancete anual de receita e despesa, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- e) decidir recursos contra decisões da Diretoria.

Artigo 21º - Ao Conselho Fiscal, que dentre seus membros elegerá um presidente, compete:

- a) Receber a prestação de contas da Diretoria e opinar sobre sua aprovação;
- b) Emitir parecer sobre dúvidas quanto a regularidade das contas do Instituto, seja por parte de qualquer cidadão que as levante, seja por parte de um ou mais membros que as apresente por escrito, no prazo de até sessenta dias, submetendo o parecer à Assembléia Geral.

Artigo 22º - Na falta ou impedimento de membro da Diretoria, a sua substituição, se não prevista neste Estatuto, será procedida pelo Conselho Administrativo.

Capítulo V Da Assembléia Geral

Artigo 23º - O órgão máximo de deliberação do Instituto Histórico e Artístico de Paraty é a Assembléia Geral, composta pelos membros efetivos quites com a tesouraria.

Artigo 24º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente em final de mandato, para se reunir no mês de Julho, com a finalidade de eleger a Diretoria e os Conselhos, dar-lhes posse e aprovar as contas da administração.

Valério Pedro Dacis
Advogado

INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY
PREDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29,830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056



- Artigo 25º - A Assembléia Geral poderá ser convocada em caráter extraordinário pelo Presidente, por decisão da Diretoria ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros efetivos quites com a Tesouraria, para discussão de matéria constante do respectivo edital de convocação.
- Artigo 26º - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias no órgão interno de comunicação, se existente, e na imprensa da região, mencionando o dia, local e horário e ordem do dia para a reunião.
- § 1º - A Assembléia Geral se instalará à hora marcada se presentes membros efetivos e quites com a Tesouraria em número igual ou superior a metade mais um do total. Não havendo o número de membros exigidos em primeira convocação, se reunirá Uma hora mais tarde, com 1/5 (Um quinto) do total exigido, ou meia hora após com qualquer número.
- § 2º - A Assembléia geral será presidida pelo Presidente do Instituto, por seu sucessor imediato ou na ausência deles pelo Presidente do Conselho Administrativo.
- § 3º - As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.
- § 4º - A eleição para a Diretoria e os Conselhos processar-se-á por votação secreta, se a assembléia não decidir por outra forma.
- § 5º - Para as deliberações sobre a destituição de administradores e reforma do Estatuto Social é exigido o voto de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora depois.

Capítulo VI
Dos núcleos de Atividades

Artigo 27º - Ficam criados no Instituto Histórico e Artístico de Paraty os seguintes Núcleos de Atividades:

e Artístico de Paraty os

Antiga Cadeia
Associação
23970-000

Reunido
24/10



INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY

PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº

23970-000 PARATY-RJ

CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69

TEL.: (24) 3371-1056



- a) Núcleo de Artes Plásticas, Cinema e Fotografia;
- b) Núcleo de Ecologia, Paisagismo e Meio Ambiente;
- c) Núcleo de Preservação da Cultura Caiçara e de outras etnias;
- d) Núcleo de Teatro, Dança e Música;
- e) Biblioteca
- f) Arquivo de Documentos Históricos públicos e privados.

§ 1º - Os núcleos a que se refere este artigo terão um Diretor, escolhido pela Direção.

§ 2º - A Diretoria poderá destituir o Diretor do Núcleo que se desviar dos objetivos do Instituto, deixar de atuar ou se envolver em questões estranhas aos objetivos do Instituto.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

Artigo 28º - Em caso algum poderá ser feito uso do Instituto, em caráter particular ou coletivo, para fins políticos ou comerciais.

Artigo 29º - O Instituto não tolerará em suas reuniões e assembléias de discussões de caráter político e religioso.

Artigo 30º - O Instituto Histórico e Artístico de Paraty será mantido com anuidades pagas pelos seus membros, com dotações oriundas de verbas oficiais, contribuições, doações, subvenções e legados.

Artigo 31º - Qualquer modificação deste Estatuto, bem como a reforma do Capítulo IV – Da Administração – dependerá de decisão dos membros, reunidos em assembléia Geral, com observância do Parágrafo 5º do Artigo 26º.

Artigo 32º - No caso de extinção legal do Instituto Histórico e Artístico de Paraty, a Assembléia Geral especialmente convocada para este fim destinará seu patrimônio a uma instituição cultural, sem fins lucrativos, da cidade de Paraty.

Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com a concordância do Conselho Administrativo.

Delecia Padua Dasilva
Advogada

[Handwritten signatures]

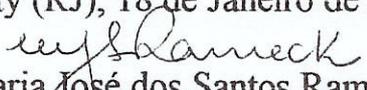
INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY
PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA
PRAÇA DA SANTA RITA, S/Nº
23970-000 PARATY-RJ
CNPJ/MF Nº 29.830.015/0001-69
TEL.: (24) 3371-1056

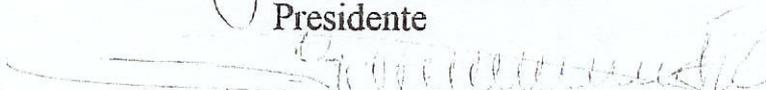


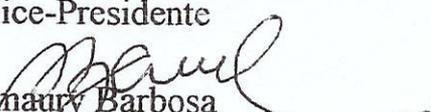
Capítulo VIII Das Disposições Transitórias

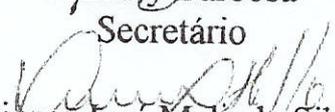
- Artigo 34º** - Os mandatos dos atuais Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro e do Conselho Fiscal ficam prorrogados até Julho de 2007, data prevista para a Assembléia Geral de eleição da nova Presidência e Conselhos.
- Artigo 35º** - O 2º Vice-Presidente, o 2º Secretário e o 2º Tesoureiro atuais, eleitos para fazer parte da atual presidência, passam a compor e integrar o Conselho Administrativo instituído no presente Estatuto e seus mandatos se encerrarão na data prevista no artigo antecedente.
- Artigo 36º** - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, registrados e arquivados no Cartório competente da Comarca de Paraty, ficando eleito o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes de sua execução.
- *Estatutos aprovados na Assembléia Geral do Instituto Histórico e Artístico de Paraty, realizada na sede da entidade, o prédio da Antiga Cadeia Pública, às 18;00 h do dia 18 de Janeiro de 2006.*

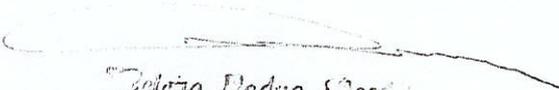
Paraty (RJ), 18 de Janeiro de 2006.


Maria José dos Santos Rameck
Presidente


José dos Santos Pádua Filho
Vice-Presidente


Amaury Barbosa
Secretário


Dinier José Melo da Silva
Tesoureiro


Helena Padua Dassi
Advogada
OAB RJ 11.111

